



---

## EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2023

### EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

**PROCESSO ELETRÔNICO nº: 202300047003062**

**MODALIDADE:** Pregão Eletrônico

**OBJETO:** Contratação de empresa (s) para o fornecimento de materiais de Limpeza, Copa/Cozinha, Retroprojetores, Eletrodomésticos, Expedientes, Papel A4, Baterias/Pilhas, Descartáveis e Purificadores de Água, para atender as necessidades do Tribunal de Contas do Estado de Goiás, localizado na Avenida Ubirajara Berocan Leite, nº 640, Setor Jaó, Goiânia, em Goiás.

**DATA E HORÁRIO DA REALIZAÇÃO:** 07/11/2023 às 09:00h - Horário de Brasília

**LOCAL:** Sistema Eletrônico <https://www.gov.br/compras>.

O **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS – TCE-GO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 02.291.730/0001-14, com sede em Goiânia, capital do Estado de Goiás, na Avenida Ubirajara Berocan Leite, nº 640, Setor Jaó, telefone: (62) 3228-2696, CEP – 74.674-015, por intermédio do Agente de Contratação e da Equipe de Apoio, instituídos pela **Portaria nº 229/2023**, tornam público o edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20**, processo eletrônico nº **202300047003062**, sob critério de julgamento **MENOR PREÇO, com participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte**, licitação que será regida pela Lei de Licitações e Contratos Administrativos nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006, e demais legislações correlatas, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, o Decreto Estadual nº 10.247/2023 e a Lei Estadual nº 17.928/2012, com suas alterações, e demais exigências deste Edital.

Na data, horário e endereço eletrônico abaixo indicado far-se-á a abertura da Sessão Pública do **PREGÃO ELETRÔNICO**, por meio de Sistema Eletrônico, acessado por meio do site <https://www.gov.br/compras>.

**I - Início de acolhimento de propostas:**  
**19/10/2023 às 08h00min – Horário de Brasília;**

**II – Limite de acolhimento de propostas:**  
**07/11/2023 às 09h00min – Horário de Brasília;**

**III – Abertura das propostas:**  
**07/11/2023 às 09h00min – Horário de Brasília;**

**IV – Data e hora do Pregão:**  
**07/11/2023 às 09h00min – Horário de Brasília;**

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local (endereço eletrônico) estabelecidos no preâmbulo deste Edital, desde que não haja comunicação do(a) Agente de Contratação em contrário.

## 1. DO OBJETO

### 1.1. Constitui objeto do presente Edital:

1.1.1. Contratação de empresa (s) para o fornecimento de materiais de Limpeza, Copa/Cozinha, Retroprojetores, Eletrodomésticos, Expedientes, Papel A4, Baterias/Pilhas, Descartáveis e Purificadores de Água, para atender as necessidades do Tribunal de Contas do Estado de Goiás, localizado na Avenida Ubirajara Berocan Leite, nº 640, Setor Jaó, Goiânia, em Goiás, conforme as especificações constantes do no Anexo I do Termo de Referência - Anexo II deste Edital.

1.2. O objeto foi parcelado em 9 (nove) lotes distintos visando a ampliação da concorrência, sem perda da economia de escala ou eficiência à Administração.

1.3. O fornecimento dos itens deverá ser integral e imediato, conforme critério estabelecido pelo Tribunal, sendo cada ORDEM DE FORNECIMENTO emitida formalmente pela contratante.

1.4. Os objetos de consumo serão adquiridos para suprir as demandas deste Tribunal de Contas, todos de qualidade comum, não superior à necessária para cumprir as finalidades às quais se destinam. Não se enquadrando como bens de luxo. Conforme definição do Decreto Federal nº 10.818/2021.

1.5. Em caso de discordância existente entre as especificações e quantidades deste objeto descritas no Edital e as especificações e quantidades constantes no Termo de Referência, prevalecerão as últimas.

### 1.6. Acompanham este Edital os seguintes Anexos:

**Anexo I:** Estudo Técnico Preliminar

**Anexo II:** Termo de Referência.

**Anexo III:** Minuta de Contrato.

**Anexo IV:** Modelo de Proposta de Preços.

**Anexo V:** Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo à Habilitação.

**Anexo VI:** Modelo de Declaração de não empregar menor.

**Anexo VII:** Modelo de Declaração de Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno porte-EPP e de não celebração de contratos com a administração que extrapolem o limite de enquadramento.

**Anexo VIII:** Modelo de Declaração que não possui parentesco.

**Anexo IX:** Modelo de Declaração de Sustentabilidade Ambiental.

**Anexo X:** Declaração de Proposta Integral, englobados os direitos trabalhistas.

**Anexo XI:** Declaração de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da previdência social e aprendiz.

**Anexo XII:** Declaração de cumprimento da Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD.

**Anexo XIII:** Declaração de Conhecimento das Condições das Instalações.

## 2. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

2.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

2.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

2.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, no e-mail: [cpl@tce.go.gov.br](mailto:cpl@tce.go.gov.br).

2.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

2.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

2.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

## 3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste **PREGÃO ELETRÔNICO** as empresas que:

3.1.2. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal ([www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras)).

3.1.3. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.1.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.1.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.1.6. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.1.7. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

### 3.2. Não poderão participar deste pregão:

3.2.1. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente.

3.2.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados, incluindo autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.2.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários.

3.2.4. Entidades empresariais cujo sócio, ou, no caso de sociedades anônimas, cujo diretor seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até terceiro grau, inclusive, de Conselheiros, Auditores, e Procuradores de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Goiás, e ainda, com os servidores detentores de cargo em comissão ou função de confiança que atuem diretamente na realização do certame e/ou na posterior formalização contratual, conforme modelo do Anexo VI deste Edital.

3.2.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

3.2.6. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

3.2.7. Entidades empresariais que estejam sob falência, concurso de credores, em processo de dissolução total ou liquidação.

3.2.8. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si.

3.2.9. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta.

3.3. Um licitante, ou grupo, suas filiais ou empresas que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, somente poderão apresentar uma única proposta de preços.

3.3.1. Para tais efeitos entendem-se que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, as empresas que tenham diretores, acionistas (com participação em mais de 5%), ou representantes legais comuns, e aquelas que dependam ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa.

3.4. Caso um licitante participe em mais de uma proposta de preços, estas propostas de preços não serão levadas em consideração e serão rejeitadas por este Tribunal, sujeitando o licitante às penalidades da Lei 14.133/2021.

3.5. Nenhuma empresa ou instituição vinculada ao TCE-GO poderá ser elegível para participar deste processo licitatório.

3.6. A aplicação <https://www.gov.br/compras/pt-br> será a provedora do Sistema Eletrônico.

3.7. O licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta de preços, independente do resultado do procedimento licitatório.

3.8. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

3.9. As vedações de que trata este artigo estendem-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

#### **4. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

4.1. A disputa deste certame é exclusiva para MEs e EPPs nos termos da Lei Complementar 123/06 que preenchem as condições previstas neste Edital e seus anexos.

4.2.1. As microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) que quiserem usufruir dos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006 e pela Lei Estadual nº 17.928/2012 deverão declarar em campo próprio do sistema eletrônico, a sua condição de ME ou EPP. Essa declaração é necessária para o processamento do tratamento diferenciado no procedimento licitatório.

4.2.2. Essa identificação das microempresas ou empresas de pequeno porte na Sessão pública do Pregão Eletrônico só deve ocorrer após o encerramento dos lances.

4.2.3. Declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital.

4.3. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, observados os direitos dos participantes.

4.4. A obtenção de benefícios a que se refere este item, fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo o licitante fazer declaração da observância desse limite na licitação conforme anexo VI do edital.

## **5. DO CREDENCIAMENTO**

5.1. Para participar do pregão eletrônico os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal ([www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras)).

5.2. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

5.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

5.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

## **6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

6.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

6.2. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

6.2.1. inexistente fato impeditivo para licitar ou contratar com a administração pública;

6.2.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

6.2.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

6.2.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

6.2.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

6.2.5. a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas pelo licitante, no sistema, assumidos como firmes e verdadeiros suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema, do órgão ou da entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, em licitações, ainda que seja por terceiros.

6.3. A falsidade da declaração de que trata este artigo sujeitará o licitante às sanções mencionadas neste edital.

6.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

6.5.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

6.5.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter

direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

6.6. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.7. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

6.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

6.9. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

6.9.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

6.9.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

6.10. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

6.10.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

6.10.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

6.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 6.8 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

6.12. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

6.13. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

## 7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

7.1.2. valor unitário e total da soma dos itens e o total do lote/grupo;

7.1.3. Marca;

7.1.4. Fabricante;

7.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

7.3. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

7.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

7.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.6. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

7.7. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.8. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

7.9. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

7.9.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

7.9.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

7.9.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.

7.10. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado de Goiás e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

## **8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

8.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação e os licitantes.

Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.4. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do lote.

8.5. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.6. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.7. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 10 (dez) reais.

8.8. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

8.9. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

8.10. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

8.10.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

8.10.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.10.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

8.10.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Agente de Contratação, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

8.10.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

8.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

8.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.15. No caso de desconexão com o Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

8.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.18. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Agente de Contratação poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

8.18.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

8.18.1.1. Na inviabilidade da realização do procedimento indicado no item anterior, o pregoeiro poderá liberar para julgamento o próximo licitante, respeitada a ordem de classificação, com a utilização dos critérios de desempate, quando for o caso.

8.18.2. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

8.18.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.18.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

8.18.5. O Agente de Contratação solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8.18.6. É facultado ao Agente de Contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.19. Após a negociação do preço, o Agente de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **9. DA FASE DE JULGAMENTO**

9.1. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.1.1. SICAF;

9.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

9.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

9.1.4. O CADIN - Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais <https://www.go.gov.br/spr/economia/emitir-declaracao-do-cadin-estadual>.

9.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

9.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Agente de Contratação diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.4.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

9.4.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

9.4.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

9.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Agente de Contratação verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.5.1 e 4.6 deste edital.

9.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

9.7.1. Será desclassificada a proposta vencedora que:

9.7.2. contiver vícios insanáveis;

9.7.3. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

9.7.4. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;  
não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

9.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

9.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

9.9. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do Agente de Contratação, que comprove:

9.9.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

9.9.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

9.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

9.11. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

9.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

9.13. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

9.14. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

9.15. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

9.16. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

9.17. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

9.18. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Agente de Contratação, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

9.19. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Agente de Contratação analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

## 10. DA FASE DE HABILITAÇÃO

10.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

10.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

10.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

10.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

10.5. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

10.6. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

10.7. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

10.8. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

10.8.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

10.9. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

10.9.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

10.10. A verificação pelo Agente de Contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

10.10.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de duas horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Agente de Contratação.

10.11. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

10.11.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

10.11.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

10.12. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

10.12.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

10.12.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

10.13. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.14. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 11.10.1.

10.15. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

10.16. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

10.17. Quando o primeiro colocado for desclassificado em razão da sua inabilitação, o pregoeiro admitirá o reinício da disputa aberta entre os demais colocados.

10.17.1. Na inviabilidade de realização do procedimento indicado no caput deste artigo, o pregoeiro poderá liberar para julgamento o próximo licitante, na forma do art. 34 deste Decreto, respeitada a ordem de classificação estabelecida no art. 28 também deste Decreto, com a utilização dos critérios de desempate, quando for o caso.

## 11. DOS RECURSOS

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.1. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

11.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

11.3.5. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.5. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.6. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.7. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.8. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.9. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico: <https://paineis.tce.go.gov.br/sense/app/fb4096af-1529-4060-9b8f-e612065c2b21/sheet/b284477e-f44-4a3c-867f-6a37675b9ac6>

## **12. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

12.1 Encerradas as fases do julgamento, da habilitação e recursal, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que observará o disposto no art. 71 da Lei federal nº 14.133, de 2021.

12.2. A homologação da licitação é de responsabilidade do Conselheiro Presidente do TCE-GO e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto à licitante vencedora.

12.3. Quando houver recurso e o(a) Agente de Contratação mantiver sua decisão, deverá esta ser submetida à autoridade competente para decidir acerca dos atos do(a) Agente de Contratação.

12.4. Após a homologação, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato no prazo definido neste Edital.

## **13. DA FISCALIZAÇÃO, DO PAGAMENTO E GERENCIAMENTO DO CONTRATO**

13.1. A gestão e a fiscalização do contrato competirão aos servidores designados no inciso VIII do art. 3º da Portaria nº 229/2023 do Tribunal de Contas do Estado de Goiás, Carlos Alberto de Almeida (Gerente de Administração) e Silvio Rubens de Souza Valadão (Chefe do Serviço de Material e Patrimônio).

13.2. À fiscalização caberá ainda:

13.2.1. Assegurar-se da boa qualidade dos materiais recebidos, verificando sempre a conformidade dos mesmos com as especificações das marcas e modelos de referência;

13.2.2. Emitir pareceres em todos os atos relativos à execução do Contrato, em especial quando da necessidade de aplicação de sanções, alterações e reajuste do Contrato.

13.3. A fiscalização nos moldes deste Termo de Referência não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados ao Tribunal de Contas do Estado de Goiás ou a terceiros, resultantes de imperfeições técnicas, vícios ou defeitos ocultos de serviços que os desqualificam para o uso normal e rotineiro e, na ocorrência destes, não implica corresponsabilidade do TCE-GO ou de seus agentes e prepostos.

13.4. Ao Tribunal de Contas do Estado de Goiás caberá:

13.4.1. Apresentar à CONTRATADA as observações, reclamações e exigências que se impuserem em decorrência da Fiscalização;

13.4.2. Notificar à CONTRATADA, por escrito, sobre a ocorrência de eventuais imperfeições nos materiais, fixando prazo para sua correção, conforme sua conveniência.

13.5. À CONTRATANTE não caberá qualquer ônus pela rejeição dos materiais considerados inadequados pelo Fiscal.

13.6. A Nota Fiscal dos materiais entregues deverá ser remetida, tanto em papel quanto em arquivo eletrônico, com antecedência mínima de 10 (dez) dias úteis em relação à data de seu vencimento, para que o Gestor do Contrato possa realizar sua verificação e, não havendo problemas, emitir o Aceite Definitivo.

13.7. Sendo identificada cobrança indevida, os fatos serão informados à CONTRATADA e a contagem do prazo para pagamento será reiniciada a partir da reapresentação da Nota Fiscal devidamente corrigida.

13.8. Sendo identificada cobrança indevida após o pagamento da Nota Fiscal, os fatos serão informados à CONTRATADA, para que seja feita glosa do valor correspondente no próximo documento de cobrança.

13.9. O aceite dos serviços prestados por força desta contratação, será feito mediante ateste das Notas Fiscais.

13.10. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o CONTRATANTE.

13.11. O pagamento será efetuado pelo Tribunal de Contas do Estado de Goiás até o 30º (trigésimo) dia após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente liquidada e atestada pela Gerência de Administração e, observado o cumprimento integral das disposições contidas no Termo de Referência.

13.12. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

13.13. O pagamento será creditado em favor da contratada, por meio de Ordem Pagamento, em qualquer instituição bancária indicada na Nota Fiscal, devendo, para isto, ficar especificado o nome do banco, agência com a qual opera, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

13.14. Qualquer erro ou omissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da contratada e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

13.15. Quando do pagamento a ser efetuado pelo Tribunal de Contas do Estado de Goiás, a contratada deverá comprovar sua regularidade no tocante à Documentação Obrigatória (Receita Federal/INSS, Dívida Ativa da União, Estado e Município, FGTS e Justiça do Trabalho). Tal comprovação será objeto de confirmação "ON LINE", sendo suspenso o pagamento, caso esteja irregular.

13.16. O descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pela contratada, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no instrumento convocatório na legislação vigente, no Manual de Sanções deste Tribunal e Regulamento interno de sanções, podendo culminar em extinção do contrato, conforme disposto no Capítulo VIII do Título III e Capítulo I do Título IV, ambos da Lei federal nº 14.133, de 2021.

13.17 Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação das obrigações, em virtude de penalidades impostas à CONTRATADA ou inadimplência total ou parcial referente à contratação.

13.18. No caso de atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples;

13.19. O valor dos encargos será calculado pela fórmula:  $EM = I \times N \times VP$ , onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

13.20. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;

13.20.1. A CONTRATADA deverá estar ciente de que o Tribunal é obrigado a efetuar a retenção, na fonte, do imposto de renda incidente sobre os pagamentos efetuados a pessoas jurídicas, com exceção das empresas que se enquadram nas hipóteses estabelecidas no artigo 4º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 2012.

13.21. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

13.22. Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá manter, durante toda a execução contratual e em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas no Termo de Referência.

13.23. Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

13.24. Não será permitido pagamento antecipado, parcial ou total, por não se tratar a pretensa contratação de hipótese de exceção prevista no art. 145 da Lei Nacional 14.133/2021.

#### **14. DO VALOR ESTIMADO E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

14.1. O valor global estimado para a contratação é de R\$ 158.437,39 (cento e cinquenta e oito mil, quatrocentos e trinta e sete reais e trinta e nove centavos), conforme as pesquisas de preços constantes em ANEXOS, tendo os seguintes valores os lotes:

Grupo/Lote 1: PRODUTOS DE LIMPEZA - R\$ 16.570,06 (dezesesseis mil, quinhentos e setenta reais e seis centavos);

Grupo/Lote 2: PRODUTOS DE COPA/COZINHA - R\$ 22.818,39 (vinte dois mil, oitocentos e dezoito reais e trinta e nove centavos);

Grupo/Lote 3: APARELHOS DE VÍDEO - R\$ 42.927,53 (quarenta e dois mil, novecentos e vinte e sete reais e cinquenta e três centavos);

Grupo/Lote 4: APARELHOS ELETRODOMÉSTICO - R\$ 9.666,67 (nove mil, seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos);

Grupo/Lote 5: MATERIAIS DE EXPEDIENTE/ESCRITÓRIO - R\$ 18.673,20 (dezoito mil, seiscentos e setenta e três reais e vinte centavos);

Item 6: PAPEL A4 BRANCO - R\$ 5.461,00 (cinco mil, quatrocentos e sessenta e um reais);

Grupo/Lote 6: MATERIAIS DESCARTÁVEIS - R\$ 15.984,00 (quinze mil, novecentos e oitenta e quatro reais);

Grupo/Lote 7: BATERIA E PILHAS - R\$ 6.669,87 (seis mil seiscentos e sessenta e nove reais e oitenta e sete centavos);

Lote 9: PURIFICADORES DE ÁGUA - R\$ 19.666,67 (dezenove mil, seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos).

14.2. As despesas decorrentes dos fornecimentos relativos ao presente exercício correrão à conta dos créditos orçamentários:

Grupo 3 – Outras despesas Correntes

2023.0201.01.032.4200.4215.03.15000100.90.0000

3.3.90.30.16 - Material de Limpeza e Produtos de Higienização, lote 01 itens: 1.1 a 1.8, no valor estimado em R\$ 16.570,06 (dezesesseis mil, quinhentos e setenta reais);

3.3.90.30.51 - material para Cozinha, Refeitórios e Afins, lote 2 itens: 2.1 a 2.11, no valor de R\$ 22.818,39 (vinte e dois mil, oitocentos e dezoito reais e trinta e nove centavos);

3.3.90.30.15 - Material de Expediente, lote 05 itens: 5.1 a 5.18 e lote 06 item: 6.1, lote 8 itens: 8.1 a 8.5, nos valores de R\$ 40.118,20 (quarenta mil, cento e dezoito reais e vinte centavos);

3.3.90.30.34 – Material para Manutenção, Reparos e Conservação de Bens Móveis, lote 07 itens 7.1 a 7.5, no valor de R\$ 6.669,87 (seis mil, seiscentos e sessenta e nove reais e oitenta e sete centavos);

Grupo 4 – Investimento

2023.0201.01.032.4200.4215.04.15000100.90.0000

4.4.90.52.14 - Equipamentos para Áudio, Vídeo e Foto, lote 3 itens: 3.1 a 3.3, no valor de R\$ 42.927,53 (quarenta e dois mil, novecentos e vinte reais e cinquenta e três centavos), e;

4.4.90.52.22 – Maquinas, Utensílios e Equipamentos Diversos, lote 4 itens: 4.1 e 4.2 e lote 09 item 9.1, nos valores de R\$ 29.333,34 (vinte e nove mil, trezentos trintas reais e trinta quatro centavos), o que perfaz o valor estimado para abertura do certame em R\$ 158.437,39 (cento e cinquenta e oito mil, quatrocentos e trinta e sete reais e trinta e nove centavos), conforme solicitações e anexos (Anexo 2 e 3, e-TCE).

14.3. Em condições excepcionais, mediante a aprovação da unidade técnica, os preços unitários propostos pelo licitante poderão ultrapassar os preços unitários estimados desde que os mesmos estejam majorados a, no máximo, o valor estimado acrescido do IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) do IBGE. acumulado da data-base do orçamento estimativo até a data-base da apresentação das propostas.

14.4. Não se admitirá a alteração dos preços unitários propostos que se encontravam inferiores aos estimados como forma de compensar a adequação dos preços unitários superiores.

## 15. DO TERMO DE CONTRATO

15.1. Depois de homologado o resultado deste pregão, o licitante vencedor será convocado para, dentro do prazo de 3 (três) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, assinar o instrumento contratual.

15.2. Os representantes legais deverão requerer seu login e senha para assinatura eletrônica do(a) contrato/ata de registro de preços, por meio do SINI, no sítio do Tribunal de Contas do Estado (<https://portal.tce.go.gov.br>).

15.3. Os encargos das partes e as normas relativas a recebimento, liquidação, pagamento, garantia contratual, sanções contratuais, alteração e rescisão contratual constam do Termo de Referência encartado neste edital.

15.4. A exigência de garantia e/ou validade do produto obedecerá às previsões do Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

15.5. As contratações decorrentes dos itens de cota principal e de cota reservada ocorrerão inicialmente pelo menor preço, independentemente da qualificação da contratada.

15.6. Por ocasião da assinatura do **instrumento contratual**, será verificado no SICAF e em outros meios se o adjudicatário mantém as condições de habilitação.

15.7. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor indicado pelo TCE-GO.

17.8. Como condição para celebração do Contrato, a empresa adjudicatária deverá manter as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação.

15.9. O presente Edital e seus anexos, bem como a proposta de preços da empresa adjudicatária, farão parte integrante do Contrato a ser firmado, independentemente de transcrição.

15.10. Após a homologação, o licitante vencedor será convocado para assinar o termo contratual ou a ata de registro de preços ou aceitar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido no edital de licitação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções indicadas pelo art. 156 da Lei federal nº 14.133, de 2021.

15.11. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital de licitação, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou do instrumento equivalente.

15.12. Na hipótese de o adjudicatário da licitação não comprovar as condições de assinatura do contrato consignadas no edital de licitação, recusar-se a assinar o contrato ou não aceitar o instrumento equivalente, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação.

15.13. No caso da convocação de licitante remanescente, será verificada a conformidade da proposta, o atendimento dos requisitos de habilitação e os eventuais documentos complementares e, após realizada a negociação, a contratação será celebrada nas condições propostas pelo adjudicatário da licitação.

15.13.1. Caso nenhum dos licitantes aceite a contratação nas condições propostas pelo licitante vencedor, observados o orçamento estimado, o valor máximo aceitável e a sua eventual atualização nos termos do edital de licitação, a administração poderá:

15.3.1.1. – convocar os licitantes remanescentes à negociação, na ordem de classificação, para a obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do vencedor; e

15.3.1.2. adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, quando for frustrada a negociação de melhor condição.

## **16. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL**

16.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

## **17. DOS CRITÉRIOS DE REAJUSTE**

17.1. A periodicidade para eventual reajuste de preços de eventuais parcelas do contrato ainda não pagas será anual, contando-se a partir da data do orçamento estimado, ou do último reajuste, adotando-se como parâmetro o IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), ocorrido nos últimos 12 (doze) meses, e ainda, os preços praticados no mercado e a negociação entre as partes.

## **18. DA SUBCONTRATAÇÃO**

18.1. Não será, admitida subcontratação uma vez que não há parcelas completas que possam ser subcontratadas.

## **19. DOS PRAZOS**

19.1. Após o recebimento da ORDEM DE FORNECIMENTO, que será remetido em formato digital, o prazo máximo para a entrega dos produtos será de 30 (trinta) dias contabilizados após o recebimento da Ordem de Serviço.

19.1.1. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 7 (sete) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

19.1.2. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 7 (sete) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

19.2. O prazo de garantia contratual dos bens, é de, no mínimo, 12 (doze) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

19.3. DE ATENDIMENTO AO PEDIDO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA, DURANTE O PERÍODO DE GARANTIA: máximo de 3 (três) dias úteis, a partir do recebimento da comunicação feita pelo CONTRATANTE.

19.4. Eventuais despesas de custeio com deslocamento de técnicos da CONTRATADA ao local de instalação, bem como todas as despesas de transporte, diárias, seguro ou quaisquer outros custos envolvidos ficam a cargo exclusivo da CONTRATADA.

## **20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

20.1. Os licitantes ou os contratados serão responsabilizados administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

20.2. O Tribunal de Contas poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar e
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

20.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

20.4. A sanção prevista na alínea “a” do item 20.3, será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

20.5. A sanção prevista na alínea “b” do item 20.3, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 20.3 deste edital prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

20.5.1. Para as infrações previstas no item 20.1. alíneas “a”, “d”, “e”, “f”, e “g”, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

20.5.2. Para as infrações previstas no item 20.1. alíneas “b”, “c”, “h”, “i”, “j”, “k” e “l”, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

20.6. A sanção prevista na alínea “c” do item 20.3 deste edital será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado de Goiás, pelo prazo de máximo 3 (três) anos.

20.7. A sanção prevista na alínea “d” do item 20.3. deste edital será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 20.7, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

22.8. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 20.3. deste edital, poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso “b” do mesmo item.

22.9. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

22.10. A aplicação das sanções previstas no item 20.3 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

22.11. As sanções descritas no item 20.3, também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva em pregão para registro de preços que, convocados dentro do prazo de validade da proposta, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela administração pública.

22.12. A multa poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

22.13. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será recolhida em favor do CONTRATANTE, no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou será descontada dos pagamentos devidos à CONTRATADA ou, ainda, quando estas não ocorrerem ou não forem suficientes, o saldo será inscrito na Dívida Ativa do Estado e cobrado judicialmente.

22.14. A critério da Administração poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso no fornecimento dos itens ou da prestação dos serviços for devidamente justificado pela CONTRATADA e aceito pela Administração da CONTRATANTE, que fixará novo prazo, improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

22.15. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis e previstas na Lei nº 14.133/2021 e na Lei Estadual nº 17.928/2012.

22.16. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, com oportunidade de defesa prévia da interessada, no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021, e, subsidiariamente, na Lei Estadual nº 13.800, de 2001.

22.17. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

### **23. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO**

23.1. Os licitantes deverão observar os mais altos padrões éticos durante o processo licitatório e a execução do Contrato, estando sujeitos às sanções previstas na legislação aplicável.

### **24. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

24.1. A CONTRATANTE e a CONTRATADA deverão cumprir integralmente as obrigações estabelecidas nos itens 5 e 6 do Termo de Referência e nas Cláusulas Terceira e Quarta da Minuta Contratual, que fazem parte integrante do presente Edital.

### **25. DAS AMOSTRAS**

25.1. Após o envio, pela empresa melhor classificada, da proposta atualizada com o último lance, a sessão será suspensa para que a licitante melhor classificada apresente amostras ou os catálogos dos produtos, sob pena de rejeição daquela.

25.2. A empresa classificada em primeiro lugar deverá encaminhar as amostras ou catálogos ao futuro gestor do contrato, no horário entre 8:00 e 18:00 h, no primeiro dia útil seguinte à solicitação do agente de contratação.

25.3. As amostras serão analisadas pela unidade demandante, que se atentará para as especificações dos itens, constantes do Anexo I deste Termo.

25.4. Aprovadas as amostras, será a licitante declarada vencedora do certame, passando-se à fase de habilitação.

### **26. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

26.1. Esta Licitação poderá ser revogada por interesse do contratante, em decorrência de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulada por vício ou ilegalidade, a modo próprio ou por provocação de terceiros, sem que o licitante tenha direito a qualquer indenização.

26.2. Qualquer modificação no presente Edital será divulgada pela mesma forma que se divulgou o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação da proposta de preços.

26.3. O(a) Agente de Contratação ou à Autoridade Competente, é facultada, em qualquer fase desta Licitação a promoção de diligência, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo,

vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar do mesmo desde a realização da sessão pública.

26.4. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase desta Licitação.

26.5. Após apresentação da proposta de preços não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo(a) Agente de Contratação.

26.6. A homologação do resultado desta Licitação não implicará direito à contratação do objeto pelo TCE-GO.

26.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, vencendo-se os prazos somente em dias de expedientes normais.

26.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação, e a exata compreensão da sua proposta de preços, durante a realização da sessão pública do Pregão Eletrônico.

26.9. Para fins de aplicação das sanções administrativas constantes no presente Edital, o lance é considerado proposta de preços.

26.10. As normas que disciplinam este Pregão Eletrônico serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento do interesse do comprador, a finalidade e a segurança da contratação.

26.11. O objeto da presente Licitação poderá ser alterado, com as devidas justificativas, conforme previsto no art. 124 da Lei 14.133/2021.

26.11.1. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei 14.133/2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).

26.12. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do CONTRATADO de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do Contrato.

26.13. O Edital e seus Anexos, além de poderem ser visualizados nos sites [comprasnet.gov.br](http://comprasnet.gov.br) e [www.tce.go.gov.br](http://www.tce.go.gov.br), poderão ser obtidos na sede do Tribunal de Contas do Estado de Goiás (com prévio recolhimento de taxas limitado ao valor do custo efetivo de reprodução gráfica da documentação fornecida, conforme inc. II do art. 176, da Lei 14.133/2021 e Decreto Estadual nº 5.721/03), localizado na Avenida Ubirajara Berocan Leite, nº 640, Setor Jaó, telefone: (62) 3228-2852/2616, CEP 74.674-015.

26.14. Em conformidade com a Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais e Lei Complementar nº 131 – Lei da Transparência, a participação no presente certame pressupõe a aceitação de que os dados pessoais fornecidos pelos licitantes no decorrer do procedimento licitatório serão de conhecimento público, podendo ser divulgados no Portal do TCE-GO.

26.15. Quaisquer informações complementares sobre o presente Edital e seus Anexos poderão ser obtidas pelos telefones (62) 3228-2696/2616 (Tribunal de Contas do Estado de Goiás – Serviço de Licitações) ou pelo e-mail: *cpl@tce.go.gov.br*.

26.16. Na hipótese de procedimento judicial, fica eleito o Foro da Comarca de Goiânia - Goiás, para dirimir eventuais pendências oriundas do presente pregão, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Goiânia, 05 de outubro de 2023.

**ARTUR EDUARDO LOPES DA SILVA**  
**AGENTE DE CONTRATAÇÃO**

**LUIS CARLOS DE GOUVEIA COELHO**  
**EQUIPE DE APOIO**

**POLYANE VIEIRA MEIRELES**  
**EQUIPE DE APOIO**

## ANEXO I

### EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2023

### PROCESSO ELETRÔNICO Nº 202300047003062

#### ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

##### 1. UNIDADE DEMANDANTE:

Serviço de Material e Patrimônio.

##### 2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE, INTERESSE PÚBLICO ENVOLVIDO:

A necessidade se originou na necessidade de reposição de materiais e equipamentos nas diversas unidades que desempenham as atividades institucionais do Tribunal de Contas do Estado de Goiás, que possibilitam o desenvolvimento das atividades fins desta Corte de Contas no exercício do controle externo, que contribuem para o aperfeiçoamento da gestão dos recursos públicos.

##### 3. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL:

Item “junho” do Plano Anual de Contratações – Licitação visando a aquisição de materiais de expedientes (consumos) e de bens tangíveis (móveis).

##### 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

Foram pesquisados os produtos que foram verificadas as necessidades de aquisições ou reposições, as contratações buscam garantir o suprimento e continuidade das atividades desenvolvidas pelo TCE-GO, com produtos de boa qualidade, observados os seus ciclos de vidas.

##### 5. ESTIMATIVAS DE QUANTIDADE:

Os quantitativos estimados foram baseados em análise feita no estoque de almoxarifado e nas necessidades constatadas em algumas dependências desta Corte de Contas.

##### 6. SOLUÇÕES DISPONÍVEIS NO MERCADO e ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

A pesquisa apontou existem diversas soluções capazes de atender as demandas sobre os produtos pesquisados, cujos valores foram estampados na estimativa de preço que estarão anexas ao Termo de Referência.

##### 7. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO:

O parcelamento buscou agrupar produtos afins em lotes, buscando maior vantagem na competição visando a economicidade, ainda os lotes foram agrupados para facilitar a gestão contratual visto que a criação de lotes com produtos isoladamente geraria um sem fim de contratos, o que atentaria contra o princípio da eficiência. Ademais os lotes não superam os valores previstos na Lei Complementar nº 123 para concessão dos benefícios à exclusividade de MEs e EPPs, devendo ser exclusiva esses seguimentos.

## **8. RESULTADOS PRETENDIDOS:**

O resultado esperado é o suprimento, a reposição de estoques de produtos utilizados cotidianamente no exercício das atividades desempenhadas pelo Tribunal de Contas do Estado de Goiás.

## **9. PROVIDÊNCIAS PARA CELEBRAÇÃO DO CONTRATO:**

9.1. Será necessário realizar capacitação de servidores para fiscalização e gestão contratual? Não haverá necessidade.

9.2. Será necessário realizar alguma adequação de ambiente para que o contrato possa ser celebrado?

Não haverá necessidade.

## **10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS:**

10.1. Será necessária alguma contratação interdependente para o início desta que será contratada? Não haverá necessidade.

10.2. Será necessária alguma contratação correlata a esta que será contratada?

Não haverá necessidade.

## **11. IMPACTOS AMBIENTAIS e PRÁTICAS DE SUSTENTABILIDADE:**

11.1. Não foram observados impactos ambientais consideráveis que advirão das presentes contratações.

## **12. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO QUE MELHOR ATENDE À NECESSIDADE PÚBLICA:**

12.1. Os objetos relacionados na presente contratação, são os que, segundo o presente estudo, foram apontados como necessidades atuais do TCE-GO, visam garantir a continuidade da prestação do papel institucional incumbido a esta Corte de Contas, que são a fiscalização da destinação e emprego dos recursos públicos. São diversos objetos utilizados cotidianamente e outros que visam atender necessidades de unidades específicas, que foram agrupados e tantos lotes quanto possíveis.

## **13. ADEQUAÇÃO DO OBJETO À NECESSIDADE:**

13.1. Os objetos pretendidos se adequam às necessidades do TCE-GO, visto que suprirão as necessidades cotidianas inclusive quanto ao funcionamento interno de suas unidades que têm por fim garantir a continuidade da prestação dos serviços institucionais.

Goiânia 04 de outubro de 2023

**Carlos Alberto de Almeida**

Gerente de Administração  
Integrante Administrativo

**Silvio Rubens de Souza Valadão**

Chefe do Serviço de Material e Patrimônio  
Integrante Requisitante/Técnico

**Aline de Jesus Leonel Dias**

Integrante Técnica



**ANÁLISE DE RISCOS**

Fornecimento de materiais de Limpeza, Copa/Cozinha, Retroprojetores, Eletrodomésticos, Expedientes, Papel A4, Baterias/Pilhas etc.

Descrição do risco	Tipo	Probabilidade	Dano Potencial	Ação Preventiva	Ação de Contingência	Responsável
Impugnações	<input checked="" type="checkbox"/> Processo de Contratação <input type="checkbox"/> Risco dos produtos	Baixa	Atraso na abertura da licitação	Acompanhar	Responder às impugnações e adequar o TR, se necessário	Serviço de Material e Patrimônio
Licitação deserta ou fracassada	<input checked="" type="checkbox"/> Processo de Contratação <input type="checkbox"/> Risco dos produtos	Baixa	Não contratação tempestiva de empresa para prestar o serviço	Acompanhar	Realização de novo processo de licitação ou tomada de providências para contratação direta	Serviço de Licitações
Não assinatura do contrato	<input checked="" type="checkbox"/> Processo de Contratação <input type="checkbox"/> Risco dos produtos	Baixa	Não contratação do serviço	Aplicar sanções administrativas	Convocação das empresas remanescentes do certame para assinatura do contrato ou realização de nova licitação ou contratação direta	Serviço de Contratações
Atraso na entrega dos objetos	<input checked="" type="checkbox"/> Processo de Contratação <input type="checkbox"/> Risco dos produtos	Baixa	Não atendimento das demandas previstas	Acompanhar	Notificação da empresa contratada e aplicação de sanções previstas no TR/ Edital/ Contrato	Gestor do Contrato
Dificuldade em manter a qualidade dos serviços	<input checked="" type="checkbox"/> Processo de Contratação <input type="checkbox"/> Risco dos produtos	Baixa	Demora no atendimento técnico	Acompanhar	Notificação da empresa contratada e aplicação de sanções previstas no TR/ Edital/ Contrato	Gestor do Contrato
Redução Orçamentária	<input checked="" type="checkbox"/> Processo de Contratação <input type="checkbox"/> Risco dos produtos	Baixa	Não atendimento do objeto da contratação	Acompanhar; Realocar recursos entre os projetos.	Realização de movimentação orçamentária interna;	Gerência de Orçamento e Finanças

## ANEXO II

### EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2023

#### TERMO DE REFERÊNCIA - MATERIAIS DIVERSOS

#### 1. DO OBJETO

1.1. Fornecimento de materiais de Limpeza, Copa/Cozinha, Retroprojetores, Eletrodomésticos, Expedientes, Papel A4, Baterias/Pilhas, Descartáveis e Purificadores de Água, para atender as necessidades do Tribunal de Contas do Estado de Goiás, localizado na Avenida Ubirajara Berocan Leite, nº 640, Setor Jaó, Goiânia, em Goiás.

1.2. O objeto foi parcelado em 9 (nove) Lotes distintos visando a ampliação da concorrência, sem perda da economia de escala ou eficiência à Administração.

1.3. O fornecimento dos itens deverá ser na totalidade, conforme critério estabelecido pelo Tribunal, sendo cada ORDEM DE FORNECIMENTO emitida formalmente pela contratante.

#### 2. DO TIPO DE LICITAÇÃO

2.1. Recomenda-se modalidade de licitação Pregão Eletrônico, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR LOTE**, regido pela Lei Federal nº 14.133/2021 e, no que couber, pela Lei Estadual nº 17.928/2012 e Decreto nº 10.247 de 2023.

2.2. Em virtude do valor, recomendamos que a licitação seja de participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 7º da Lei Estadual nº 17.928, de 27 de dezembro de 2012.

2.3. Modo de disputa: Aberto.

#### 3. DA JUSTIFICATIVA

3.1. Esta aquisição tem por objetivo atender as necessidades de reposições de materiais de consumos no estoque de almoxarifado, além de adquirir produtos tangíveis para serem fixados ou instalados em determinadas dependências do Tribunal de Contas do Estado de Goiás – TCE/GO.

3.2. Quanto a motivação para as aquisições de bens tangíveis é pertinente esclarecer que:

- São aparelhos Retroprojetores destinados em atender as salas de reuniões 2P-A, 2P-C, 1P-A e a sala de aula 02 da ESCOEX, em que os equipamentos atuais atingiram a vida útil prevista e não tendo peças de reposições no mercado para reparos e necessitando de novos;

- E dois modelos específicos necessários para atender as atividades rotineiras do Serviço de Infraestrutura Predial;

- Sobre os aparelhos refrigeradores Frigobar, sendo duas unidades, para atender o Gabinete da Corregedoria e o Auditório Nobre;
- Sobre os aparelhos Micro-ondas, as aquisições de 03 (três) unidades com capacidade de 30 litros, para atender as demandas do refeitório subsolo 01;
- E sobre 02 (dois) aparelhos purificadores de água, para substituir os atuais existente no foyer do Auditório Nobre José Sebba, que já estão apresentando defeitos.

#### **4. DOS PRAZOS, FORMA DE ENTREGA E GARANTIA**

- 4.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses contados da assinatura.
- 4.2. O prazo de entrega dos bens é de 30 (trinta) dias, contados da emissão da Ordem de Fornecimento.
- 4.3. Os bens deverão ser entregues e instalados no seguinte endereço (Av. Ubirajara Berocan Leite, nº 640, Setor Jaó, Goiânia/GO – CEP: 74.674-015).
- 4.4. O retardamento na execução do fornecimento, não justificado, considerar-se-á como infração contratual;
- 4.5. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de 30 (trinta) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
- 4.6. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 7 (sete) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 4.7. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 7 (sete) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 4.8. O prazo de garantia contratual dos bens, é de, no mínimo, 12 (doze) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.
- 4.9. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto a dimensão, qualidade e quantidade, a parcela incontroversa deverá ser liberada no prazo previsto para pagamento.

#### **5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 5.1. São obrigações da Contratada:

5.1.1. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

5.1.2. A CONTRATADA assumirá a responsabilidade e o ônus pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham a incidir sobre os serviços objeto deste Contrato e apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo CONTRATANTE, exceto com relação aos tributos e contribuições que serão recolhidos pelo CONTRATANTE no ato do pagamento.

5.1.3. A fiscalização da execução dos serviços por parte do TCE-GO não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e preposto.

5.1.4. Caberá à CONTRATADA todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidente de trabalho, quando em ocorrências da espécie forem vítimas os seus técnicos e empregados no desempenho do serviço, ou em contato com eles nas dependências da CONTRATANTE.

## **6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

6.1. São obrigações da Contratante:

6.2. Alocar recursos financeiros necessários para cobrir as despesas de execução deste contrato, efetuando os pagamentos em dia, e na forma convencionada;

6.3. Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas deste contrato;

6.4. Designar servidor ou comissão composta por servidores do TCE-GO para o recebimento e aceitação dos produtos;

6.5. Notificar a Contratada em caso de verificação de alguma irregularidade ao presente Contrato.

## **7. DO PAGAMENTO**

7.1. A CONTRATANTE efetuará o pagamento até o 30º (trigésimo) dia seguinte à emissão da Nota Fiscal/Fatura, devidamente liquidada e atestada pelo gestor do contrato.

7.1.1. No caso de atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples;

7.1.2. O valor dos encargos será calculado pela fórmula:  $EM = I \times N \times VP$ , onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

7.2. O pagamento será creditado em favor da adjudicatária, por meio de Ordem Pagamento, em qualquer instituição bancária indicada na Nota Fiscal, devendo, para isto, ficar especificado o nome do banco, agência com a qual opera, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

7.3. A CONTRATANTE não efetuará pagamento por meio de títulos de cobrança bancária.

7.4. Qualquer erro ou omissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

7.5. Quando do pagamento a ser efetuado pelo Tribunal de Contas do Estado de Goiás, a contratada deverá comprovar sua regularidade no tocante à Documentação Obrigatória (Receita Federal, Dívida Ativa da União, Estado e Município, FGTS, INSS e Justiça do Trabalho). Tal comprovação será objeto de confirmação "ON LINE".

7.6. No interesse da Administração do TCE-GO, o valor inicial atualizado do contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 125 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, ficando a CONTRATADA obrigada a aceitar, nas mesmas condições aventadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários dentro desta margem.

## 8. DA HABILITAÇÃO

8.1. Como requisitos de habilitação, serão necessários os seguintes documentos:

8.1.1. Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

8.1.2. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.1.3. A regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

8.1.4. A regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

8.1.5. A regularidade perante a Justiça do Trabalho;

8.1.6. A cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

## 9. DA PROPOSTA DE PREÇOS

9.1. Nas propostas de preços deverão estar inclusos os gastos com despesas, salários, taxas, tributos em geral, materiais, seguros ou quaisquer ônus que incidam ou venham incidir no objeto contratado.

9.2. A proposta deverá ter prazo de, no mínimo, 60 (sessenta) dias.

## 10. DO ORÇAMENTO ESTIMADO

10.1. O valor global estimado para a contratação é de R\$ 158.437,39 (cento e cinquenta e oito mil, quatrocentos e trinta e sete reais e trinta e nove centavos), conforme as pesquisas de preços constantes em ANEXOS, tendo os seguintes valores os lotes:

Lote 1: R\$ 16.570,06 (dezesesseis mil, quinhentos e setenta reais e seis centavos);

Lote 2: R\$ 22.818,39 (vinte dois mil, oitocentos e dezoito reais e trinta e nove centavos);

Lote 3: R\$ 42.927,53 (quarenta e dois mil, novecentos e vinte e sete reais e cinquenta e três centavos);

Lote 4: R\$ 9.666,67 (nove mil, seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos);

Lote 5: R\$ 18.673,20 (dezoito mil, seiscentos e setenta e três reais e vinte centavos);

Lote 6: R\$ 5.461,00 (cinco mil, quatrocentos e sessenta e um reais);

Lote 7: R\$ 6.669,87 (seis mil seiscentos e sessenta e nove reais e oitenta e sete centavos);

Lote 8: R\$ 15.984,00 (quinze mil, novecentos e oitenta e quatro reais);

Lote 9: R\$ 19.666,67 (dezenove mil, seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos).

10.2. A periodicidade para eventual reajuste de preços do contrato será anual, contando-se a partir da data da elaboração do orçamento estimativo, adotando-se como parâmetro o Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA do IBGE, ocorrido nos últimos 12 (doze) meses, e ainda, os preços praticados no mercado e a negociação entre as partes.

## 11. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. 1 As despesas decorrentes dos fornecimentos relativas ao presente exercício correrão à conta dos créditos orçamentários:

Grupo 3 – Outras despesas Correntes  
2023.0201.01.032.4200.4215.03.15000100.90.0000

3.3.90.30.16 - Material de Limpeza e Produtos de Higienização, lote 01 itens: 1.1 a 1.8, no valor estimado em R\$ 16.570,06 (dezesesseis mil, quinhentos e setenta reais);

3.3.90.30.51 - material para Cozinha, Refeitórios e Afins, lote 2 itens: 2.1 a 2.11, no valor de R\$ 22.818,39 (vinte e dois mil, oitocentos e dezoito reais e trinta e nove centavos);

3.3.90.30.15 - Material de Expediente, lote 05 itens: 5.1 a 5.18 e lote 06 item: 6.1, lote 8 itens: 8.1 a 8.5, nos valores de R\$ 40.118,20 (quarenta mil, cento e dezoito reais e vinte centavos);

3.3.90.30.34 – Material para Manutenção, Reparos e Conservação de Bens Móveis, lote 07 itens 7.1 a 7.5, no valor de R\$ 6.669,87 (seis mil, seiscentos e sessenta e nove reais e oitenta e sete centavos);

Grupo 4 – Investimento

2023.0201.01.032.4200.4215.04.15000100.90.0000

4.4.90.52.14 - Equipamentos para Áudio, Vídeo e Foto, lote 3 itens: 3.1 a 3.3, no valor de R\$ 42.927,53 (quarenta e dois mil, novecentos e vinte reais e cinquenta e três centavos), e;

4.4.90.52.22 – Maquinas, Utensílios e Equipamentos Diversos, lote 4 itens: 4.1 e 4.2 e lote 09 item 9.1, nos valores de R\$ 29.333,34 (vinte e nove mil, trezentos trintas reais e trinta quatro centavos), o que perfaz o valor estimado para abertura do certame em R\$ 158.437,39 (cento e cinquenta e oito mil, quatrocentos e trinta e sete reais e trinta e nove centavos), conforme solicitações e anexos (Anexo 2 e 3, e-TCE).

## 12. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

12.1. A gestão e a fiscalização do contrato competirão aos servidores Carlos Alberto de Almeida (Gerente de Administração) e Silvio Rubens de Souza Valadão (Chefe do Serviço de Material e Patrimônio), designados no inciso VI do art. 1º da Portaria nº 229/2023 do Tribunal de Contas do Estado de Goiás.

12.2. À fiscalização caberá ainda:

12.2.1. Assegurar-se da boa qualidade dos materiais recebidos, verificando sempre a conformidade dos mesmos com as especificações das marcas e modelos de referência;

12.2.2. Documentar as ocorrências havidas e fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais assumidas pela CONTRATADA;

12.2.3. Emitir pareceres em todos os atos relativos à execução do Contrato, em especial quando da necessidade de aplicação de sanções, alterações e reajustes do Contrato.

12.3. A fiscalização nos moldes deste Termo de Referência não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados ao Tribunal de Contas do Estado de Goiás ou a terceiros, resultantes de imperfeições técnicas, vícios ou defeitos ocultos nos objetos que os desqualificam para o uso normal e rotineiro e, na ocorrência destes, não implica corresponsabilidade do TCE-GO ou de seus agentes e prepostos.

### **13. DAS AMOSTRAS**

13.1. Após o envio, pela empresa melhor classificada, da proposta atualizada com o último lance, a sessão será suspensa para que a licitante melhor classificada apresente amostras ou os catálogos dos produtos, sob pena de rejeição daquela.

13.2. A empresa classificada em primeiro lugar deverá encaminhar as amostras ou catálogos ao futuro gestor do contrato, no horário entre 8:00 e 18:00 h, no primeiro dia útil seguinte à solicitação do agente de contratação.

13.3. As amostras serão analisadas pela unidade demandante, que se atentará para as especificações dos itens, constantes do Anexo I deste Termo.

13.4. Aprovadas as amostras, será a licitante declarada vencedora do certame, passando-se à fase de habilitação.

### **14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

14.1. Os licitantes ou os contratados serão responsabilizados administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar, e descredenciamento do CADFOR pelo prazo de até 5 (cinco) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

14.3. Ficará impedido de licitar e de contratar com o Estado e será descredenciado no CADFOR, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato, além das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

- a) não assinar o contrato ou a ata de registro de preços;
- b) não entregar a documentação exigida no edital;
- c) apresentar documentação falsa;
- d) causar o atraso na execução do objeto;
- e) não mantiver a proposta;
- f) falhar na execução do contrato;
- g) fraudar a execução do contrato;
- h) comportar-se de modo inidôneo;
- i) declarar informações falsas; e
- j) cometer fraude fiscal.

14.2. Na aplicação das sanções serão considerados:

- f) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- g) as peculiaridades do caso concreto;
- h) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- i) os danos que dela provierem para a Administração Pública;

- j) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.3. A sanção prevista na alínea “a” do item 14.2, será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

14.4. A sanção prevista na alínea “b” do item 14.2, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 14.1 deste edital.

14.5. A sanção prevista na alínea “c” do item 14.2 deste edital será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado de Goiás, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

14.6. A sanção prevista na alínea “d” do item 14.2. deste edital será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 14.2, “c”, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

14.7. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 14.2. deste edital, poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso “b” do mesmo item.

14.8. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

14.9. A aplicação das sanções previstas no item 14.2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

14.10. As sanções descritas no item 14.2, também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva em pregão para registro de preços que, convocados dentro do prazo de validade da proposta, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela administração pública.

14.11. A multa poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

14.12. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será recolhida em favor do CONTRATANTE, no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou será descontada dos pagamentos devidos à

CONTRATADA ou, ainda, quando estas não ocorrerem ou não forem suficientes, o saldo será inscrito na Dívida Ativa do Estado e cobrado judicialmente.

14.13. A critério da Administração poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso no fornecimento dos itens ou da prestação dos serviços for devidamente justificado pela CONTRATADA e aceito pela Administração da CONTRATANTE, que fixará novo prazo, improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

14.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis e previstas na Lei nº 14.133/2021.

14.15. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, com oportunidade de defesa prévia da interessada, no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021, e, subsidiariamente, na Lei Estadual nº 13.800, de 2001.

14.16. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

## **15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

15.1. Os casos omissos e as dúvidas suscitadas durante a execução do contrato serão resolvidos pelas partes contratantes de comum acordo e, ainda, de acordo com a Lei nº 14.133/2021, de forma escrita, por ser a exigida pela legislação aplicável à execução do presente instrumento;

15.2. O presente instrumento obriga as partes contratantes e aos seus sucessores que, na falta delas, responsabilizar-se-ão pelo seu integral cumprimento;

15.3. Independente de declaração expressa, a simples participação nesta licitação implica a aceitação das condições estipuladas no presente Termo de Referência e submissão total às normas nele contidas.

15.4. A licitante deverá citar em sua proposta, ou encaminhar posteriormente, o nome e o número do telefone, para possíveis contatos, da pessoa que ficará responsável pela entrega dos objetos resultantes deste Termo de Referência, caso seja a vencedora.

15.5. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da cidade de Goiânia -GO, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

15.6. São partes integrantes deste Termo:

Anexo I - Especificações e quantidades;

---

**Serviço de Material e Patrimônio do Tribunal de Contas do Estado de Goiás, em Goiânia, 17 de agosto de 2023.**

Silvio Rubens de Souza Valadão  
**Chefe do Serviço de Material e Patrimônio**

**TERMO DE REFERÊNCIA  
ANEXO I**

**ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES**

**PRODUTOS DE LIMPEZA – GRUPO/LOTE 01**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	TOTAL	Valor Unit. Estimado	Estimado Total
1.1	Lixeira fabricada em aço inox, com capacidade para o mínimo de 47 litros, contendo tampa estilo vai e vem sendo removível. Dimensões: 70 cm de altura e 30 cm de raio. Marca referência Brinox. Apresentar amostra/catalogo.	Unid.	12	R\$ 395,88	R\$ 4.750,56
1.2	Lixeira fabricada em plástico resistente, com capacidade para 60 litros, com rodas, pedal e tampa. Sendo 6 unidades - 03 na cor verde e 3 na cor preto. Marca referência JSN. Apresentar amostra/catalogo.	Unid.	6	R\$ 172,78	R\$ 1.036,70
1.3	Lixeira fabricada em aço inox, com capacidade para o mínimo de 22 litros, contendo aro inox, sendo removível. Dimensões aproximadas de 50 cm Altura x 24 cm Raio. Marca referência JSN. Apresentar amostra/catalogo.	Unid.	12	R\$ 291,96	R\$ 3.503,48
1.4	Lixeira fabricada em aço inox, com capacidade para o mínimo de 30 litros, contendo aro inox, sendo removível. Dimensões aproximadas de 72 cm Altura x 24 cm Raio. Marca referência JSN. Apresentar amostra/catalogo.	Unid.	12	R\$ 362,94	R\$ 4.355,32
1.5	Lixeira fabricada em metal, cor branco, contendo pedal/tampa, internamente tendo um cesto removível, capacidade mínima de 4,5 litros. Dimensões aproximadas: 28 cm de Altura e 21 cm de raio. Marca referência Viel. Apresentar amostra catalogo.	Unid.	12	R\$ 92,76	R\$ 1.113,12



1.6	Lixeira fabricada em plástico resistente, formato quadrado/retangular, com tampa e pedal, capacidade para no mínimo de 14 litros. Dimensões aproximadas no mínimo 35cm de altura x 32 cm largura x 27 cm de comprimento. Marca referência: Santana	Unid.	12	R\$ 55,31	R\$ 663,72
1.7	Vassoura limpa teto, forro e gesso, sem cabo. Sendo as cerdas de excelentes qualidades, fabricada em plástico resistente, ideal para limpeza de teias de aranhas e poeira em locais de difíceis acesso. Apresentar amostra catalogo.	Unid.	12	R\$ 35,00	R\$ 420,04
1.8	Lixeira fabricada em plástico polipropileno (PP), com capacidade para 12 Litros, cor cinza, dimensões: 29 cm altura x 23,5 cm diâmetro. Marca referência: JSN. Apresentar amostra ou catalogo.	Unid.	12	R\$ 60,59	R\$ 727,12
<b>Valor total do lote: R\$ 16.570,06</b>					



**PRODUTOS DE COPA/COZINHA – GRUPO/LOTE 02**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	TOTAL	Valor Unit. Estimado	Estimado Total
2.1	Acendedor para fogão multiuso com reposição de esqueiro. Marca referência Bic. Apresentar amostra/catalogo.	Unid.	24	R\$ 31,19	R\$ 748,56
2.2	Balde para gelo, térmico, fabricado em aço inox ou alumínio térmico lixado, cor em alumínio ou cinza, com capacidade para o mínimo de 10 litros. Apresentar amostra ou catalogo.	Unid.	3	R\$ 289,76	R\$ 869,29
2.3	Caixa organizadora, cor transparente, fabricada em plástico resistente, tendo tampa e travas em dois cantos. Capacidade entre 78 a 84 litros. Dimensões aproximadas de 63,5 L X 40 P X 45 H CM. Apresentar amostra ou catalogo.	Unid.	6	R\$ 195,06	R\$ 1.170,34
2.4	Coador p/ café, confeccionado em tecido, tamanho médio, diâmetro entre 20 a 22 cm. Cabo em arame revestido em plástico. Apresentar catalogo amostra ou catalogo.	Unid.	40	R\$ 24,42	R\$ 976,80
2.5	Descanso suporte para copo, em aço inox. Marca referência Brinox. Apresentar amostra ou catalogo.	Unid.	120	R\$ 29,50	R\$ 3.539,60
2.6	Garrafa térmica em aço inoxidável por dentro e fora sendo ampola inquebrável, capacidade 2,5 litros, tampa preta com acionamento a pressão, com	Unid.	12	R\$ 410,62	R\$ 4.927,44



	alça. Tendo o escoamento do líquido pelo bico e conta com sistema de vedação necessária para manter a temperatura ideal por no mínimo 08 horas. Marca referência: R-Evolution, Stainless, Termopro, Lumina, etc. Apresentar amostra/catalogo.				
2.7	Garrafa térmica em aço inoxidável, acionamento a pressão, capacidade 500 ml, tampa preta, com alça. Tem escoamento do líquido pelo bico e conta com sistema de vedação necessária para manter a temperatura ideal por no mínimo 08 horas. Marca referência Lumina, Invicta, etc. Apresentar amostra/catalogo.	Unid.	12	<b>R\$ 136,13</b>	<b>R\$ 1.633,52</b>
2.8	Garrafa térmica em aço inoxidável, acionamento a pressão, capacidade 1000 ml, tampa preta, com alça. Tem escoamento do líquido pelo bico e conta com sistema de vedação necessária para manter a temperatura ideal por no mínimo 08 horas. Marca referência Lumina, Invicta, etc. Apresentar amostra/catalogo.	Unid.	12	<b>R\$ 221,18</b>	<b>R\$ 2.654,12</b>
2.9	Organizador para pia Multiuso, dimensões aproximadas: 24 x 12 x 6 cm. Divido em 03 espaços, sendo para sabão, esponja e detergente. Apresentar amostra ou catalogo.	Unid.	12	<b>R\$ 77,15</b>	<b>R\$ 925,80</b>
2.10	Xícara para café com pires em friso dourado, fabricação em porcelana, produto de qualidade em 1ª linha, cor branca, capacidade de armazenamento de líquido 80 ml. Marca referência	Unid.	84	<b>R\$ 42,67</b>	<b>R\$ 3.584,56</b>



	Germer-Capri, Schmidt, etc. Apresentar amostra				
2.11	Xícara para café com pires, fabricação em porcelana, produto de qualidade em 1ª linha, cor branca, capacidade de armazenamento de líquido 80 ml. Marca referência Germeri, Schmidt, etc. Apresentar amostra.	Unid.	84	R\$ 21,29	R\$ 1.788,36
<b>Valor total do lote: R\$ 22.818,39</b>					

**APARELHOS DE VÍDEO – GRUPO/LOTE 03**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	TOTAL	Valor Unit. Estimado	Estimado Total
3.1	Aparelho Retroprojeter - Sendo a finalidade para apresentações em alto nível de imagens, com alta qualidade no brilho. Possuindo maior resolução XGA, tecnologia em 3LCD, para conter as cores naturais. Tendo adaptador Lan Wireless incluso, sendo possível projetar e controlar o aparelho (PROJETOR) mediante notebooks, tablets e smartphones, sem a necessidade de cabos. Possuindo conexão HDMI, lâmpada modo econômica e de duração de no mínimo 6.000 horas. Sendo o forma de projeção frontal e preso ao teto. Voltagem 220v. Tamanho Portátil com facilidade para carregar. Também projetando imagens instantaneamente de um PC usando uma conexão USB.	Unid.	4	R\$ 7.316,67	R\$ 29.266,67



	Contendo: controle remoto, cabo de alimentação, cabo vga, cabo usb, maleta ou caixa de transporte, CD ROM com dados do projetor. Garantia de no mínimo 24 meses. MARCA/MODELO referência: EPSON-POWERLITE X24+; POWERLITE E20. Apresentar amostra ou catalogo.				
3.2	Aparelho Retroprojetor Smart Portátil, capacidade para imagem de 30 a 100 polegadas, na cor branco/preto, fonte de luz LED, com entrada HDMI. Resolução FULL HD. Preenchendo o ambiente com som em todas as direções em 360°. Voltagem: 220 v ou Bivolt. Garantia de no mínimo 12 meses. Dimensões aproximadas: 102 x 173 x 96 mm. Contendo o dispositivo desligamento automático. Tendo a rotação de 180°. Compatível com carregador portatil. Garantia para no minimo 24 meses. MARCA/MODELO referência: SAMSUNG-SP-LSP3BLAXZD. Apresentar amostra ou catalogo.	Unid.	1	R\$ 6 .275,67	R\$ 6 .275,67
3.3	Aparelho Retroprojetor Laser, Smart Streaming com Android TV, Bluetooth e Alto Falante independente de 5W. Resolução FULL HD. Brilho nas cores em pelo menos 1000 lúmens. Conectividade: HDMI 2, USB TIPOS A e B. Fonte de luz Laser. Iluminação com vida útil de no mínimo 20.000hrs. Voltagem 220 ou Bivolt, cabo de alimentação, controle remoto. Dimensões aproximadas de 12 x 18 x 17 cm.	Unid.	1	R\$ 7 .385,20	R\$ 7 .385,20



	Cor Branco ou Preto. Garantia de pelo menos 24 meses. MARCA/MODELO referência: EPSON EPIQ VISION EF-12. Apresentar amostra ou catalogo.				
<b>Valor total do lote: R\$ 42.927,53</b>					

**APARELHOS ELETRODOMÉSTICO – GRUPO/LOTE 04**

4.1	Refrigerador - Frigobar voltagem 220 volts, cor branco, capacidade de armazenamento, aproximadamente 120 Lts. o total, sendo 110 Lts no refrigerador e em torno de 10 Lts de armazenagem no freezer, eficiência energética classe A, Largura aproximada de 48 cm; profundidade de 50 a 52 cm e altura 85 a 87 cm. Marca referência: Brastemp, Electrolux e Consul. Apresentar amostra/catálogo.	Unid.	2	R\$ 2.233,33	R\$ 4.466,67
4.2	Aparelho Microondas - Tensão/Voltagem: 220 volts ou Bivolt; Potência (W) 1000; Capacidade no mínimo 30 Lts; cor branco; contendo prato giratório; Dimensões aproximadas: Altura 32 cm, largura 52 cm, profundidade 41 cm; e Peso em torno de 15 Kgs. Marca referência: Brastemp e Electrolux. Apresentar amostra/Catálogo	Unid.	3	R\$ 1.733,33	R\$ 5.200,00
<b>Valor total do lote: R\$ R\$ 9.666,67</b>					



**MATERIAIS DE EXPEDIENTE/ESCRITÓRIO – GRUPO/LOTE 05**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	TOTAL	Valor Unit. Estimado	Estimado Total
5.1	Apontador p/ lápis, em plástico resistente, com ranhuras nas laterais, lâmina de aço temperado, com depósito em torno de 4 cm dimensão. Marca Referência: Faber Castell. Apresentar amostra (catálogo).	Unid.	50	R\$ 9,94	R\$ 497,17
5.2	Arquivo morto, fabricado em polipropileno, para guarda de documentos, cor azul escuro, Dimensões: 35 x 13 x 25 cm (CxLxA). Apresentar amostra ou catalogo.	Unid.	100	R\$ 8,63	R\$ 862,67
5.3	Bloco Post-it, contendo 100 fls. Medindo 76x102 mm, tamanho Grande, pacote contendo um bloco, cola primeira qualidade, marca referência 3M e Note Fix. Apresentar amostra/catalogo.	Unid.	100	R\$ 18,81	R\$ 1.881,33
5.4	Borracha de vinil macia, com cinta plástica protetora, para apagar lápis grafite sem estragar o papel ou deixar borrões, medindo aproximadamente 45 X 25 X 15 mm. Marca referência: Faber Castell. Apresentar amostra/catalogo.	Unid.	100	R\$ 10,95	R\$ 1.095,00
5.5	caneta esferográfica escrita média, corpo em cristal, com cartucho removível, esfera em tungstênio, furo de respiração, escrita uniforme e sem falhas, com garantia de qualidade, troca em caso de falhas no funcionamento da caneta e prazo de validade indeterminado, devendo tais informações estar devidamente impressas e comprovadas na apresentação de amostra cor azul caixa com 50 unidades, marca de referência Bic. Apresentar amostra (catálogo).	Unid.	1000	R\$ 1,74	R\$ 1.736,67



5.6	caneta esferográfica escrita média, corpo em cristal, com cartucho removível, esfera em tungstênio, furo de respiração, escrita uniforme e sem falhas, com garantia de qualidade, troca em caso de falhas no funcionamento da caneta e prazo de validade indeterminado, devendo tais informações estar devidamente impressas e comprovadas na apresentação de amostra cor preta caixa com 50 unidades, marca de referência Bic. Apresentar amostra (catálogo).	Unid.	500	R\$ 1,74	R\$ 868,33
5.7	caneta esferográfica escrita média, corpo em cristal, com cartucho removível, esfera em tungstênio, furo de respiração, escrita uniforme e sem falhas, com garantia de qualidade, troca em caso de falhas no funcionamento da caneta e prazo de validade indeterminado, devendo tais informações estar devidamente impressas e comprovadas na apresentação de amostra cor vermelha caixa com 50 unidades, marca de referência Bic. Apresentar amostra (catálogo).	Unid.	500	R\$ 1,74	R\$ 868,33
5.8	Caneta/Marcador - utilizado por artesão para marcar ou descrever metal, plástico, borracha, concreto, vidro, com cores vibrantes e luminosas, sendo de fácil aplicação e secagem rápida. Em 44 mm. Cor VERDE. Marca referência Pentel Paint Marker. Apresentar amostra catalogo.	Unid.	12	R\$ 36,51	R\$ 438,12
5.9	Caneta/Marcador - utilizado por artesão para marcar ou descrever metal, plástico, borracha, concreto, vidro, com cores vibrantes e luminosas, sendo de fácil aplicação e	Unid.	12	R\$ 36,51	R\$ 438,12



	secagem rápida. Em 44 mm. Cor AZUL. Marca referência Pentel Paint Marker. Apresentar amostra catalogo.				
5.10	Caneta/Marcador - utilizado por artesão para marcar ou descrever metal, plástico, borracha, concreto, vidro, com cores vibrantes e luminosas, sendo de fácil aplicação e secagem rápida. Em 44 mm. Cor AMARELO. Marca referência Pentel Paint Marker. Apresentar amostra catalogo.	Unid.	12	R\$ 36,51	R\$ 438,12
5.11	Estilete tendo o seu corpo revestido em plástico, lâmina em metal, com largura de 18 mm, comprimento total do estilete é de 150 mm. Cores Amarelo ou vermelho. Apresentar amostra ou catalogo.	Unid.	300	R\$ 7,27	R\$ 2.181,00
5.12	Papel Color Plus, gramatura 180 gramas, Cor Verde-Brasil, frente e verso, Tamanho A4, etc. Apresentar amostra ou catalogo.	Unid.	1000	R\$ 1,20	R\$ 1.200,00
5.13	Papel Color Plus, gramatura 180 gramas, Cor Vermelho - Tóquio, frente e verso, Tamanho A4, etc. Apresentar amostra ou catalogo.	Unid.	1000	R\$ 1,20	R\$ 1.200,00
5.14	Papel Color Plus, gramatura 180 gramas, Cor Amarelo-Rio de Janeiro, frente e verso, Tamanho A4, etc. Apresentar amostra ou catalogo.	Unid.	1000	R\$ 1,20	R\$ 1.200,00
5.15	Pasta fabricada em plástico com grampo trilho, tonalidade transparente, com presilhas também em plástico, tamanho anexar papel ofício. Marca referência ACP. Apresentar amostra ou catalogo	Unid.	50	R\$ 5,34	R\$ 267,00



5.16	Prancheta para papel Ofício, confeccionada em material plástico resistente ou acrílico, transparente ou fumê, com prendedor em metal. Apresentar amostra catálogo.	Unid.	40	R\$ 37,68	R\$ 1.507,07
5.17	Relógio para fixação em parede, formato redondo, circunferência entre 25 a 30 cm, revestido em plástico resistente, na cor preto. Sendo próprios para pilhas AA	Unid.	4	R\$ 37,69	R\$ 150,77
5.18	Tesoura – cabo plástico ou termoplástico resistente, lâminas em aço inox, cortes de alta precisão. Dimensão: mínima de 21 cm de extensão. Para uso geral. Produto de 1ª qualidade. Marca referência: Mundial, tramontina, Vonder. Apresentar amostra catálogo.	Unid.	50	R\$ 36,87	R\$ 1.843,50
<b>VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 18.673,20</b>					

**PAPEL A4 BRANCO - ITEM 06**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	TOTAL	Valor Unit. Estimado	Estimado Total
6.1	Papel A4, medindo 210 x 297 mm, 75g/m <sup>2</sup> , em pacotes com 500 folhas. Cor Branco. O papel deve ser apropriado para uso em impressoras a laser, jato de tinta e copiadoras. Será considerado impróprio o papel que deformar após sua utilização ou que causar paradas anormais nos equipamentos. Constar na embalagem certificação ambiental. Marca referência: Chamex Multi. Apresentar amostra/catalogo.	Unid.	150	R\$ 36,41	R\$ 5.461,00
<b>VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 5.461,00</b>					



**MATERIAIS DESCARTÁVEIS – GRUPO/LOTE 06**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	TOTAL	Valor Unit. Estimado	Estimado Total
6.1	Copo plástico transparente, tonalidade esverdeada, descartável (PP) BIODEGRADÁVEL, capacidade entre 180 a 200 ml, recipiente próprio para água, refrigerante. Específico para poupa copo botão. Sendo fornecido em caixas contendo entre 25 a 30 Pacotes, em que cada pacote possui 100 unidades do produto. Matéria prima 100% virgem. Normas ABNT. Marca referência: copobras e ecocoppo. Apresentar amostra ou catalogo.	PACOTE	600	R\$ 12,59	R\$ 7.556,00
6.2	Guardanapo de papel folha simples de primeiríssima qualidade com 50 folhas, medida aproximada, 23,5 x 23,5 cm, detalhe em auto relevo, pequeno. Marca Referência: santepel e snob. Apresentar Amostraou catalogo.	PACOTE	300	R\$ 6,64	R\$ 1.991,00
6.3	Guardanapo de papel folha simples de primeiríssima qualidade com 50 folhas, medida aproximada, 32,5 x 32,5 cm, detalhe em auto relevo, Grande. Marca Referência: santepel e snob. Apresentar Amostraou catalogo.	PACOTE	300	R\$ 8,24	R\$ 2.471,00
6.4	Guardanapo de papel de luxo folha dupla de primeiríssima qualidade com 50 folhas, medida aproximada, 23,5 x 23,5 cm, detalhe em auto relevo, pequeno. Marca Referência: Scott Grand Hotel e Snob Beleza e Sofisticação. Apresentar Amostra ou catalogo.	PACOTE	200	R\$ 7,81	R\$ 1.562,00



6.5	Guardanapo de papel de luxo folha dupla de primeiríssima qualidade com 50 folhas, medida aproximada, 33 x 33 cm, detalhe em auto relevo, grande. Marca Referência: Scott Grand Hotel e Snob Beleza e Sofisticação. Apresentar Amostra ou catálogo.	PACOTE	200	<b>R\$ 12,02</b>	<b>R\$ 2.404,00</b>
<b>Valor total do lote: R\$ 15.984,00</b>					

**BATERIA E PILHAS – GRUPO/LOTE 07**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	TOTAL	Valor Unit. Estimado	Estimado Total
7.1	Bateria CR2032, litio 3V. Sendo produto de primeira qualidade. Marca referência: Duracell, Panasonic, Toshiba, etc. Apresentar amostra/catalogo.	Unid.	30	<b>R\$ 17,17</b>	<b>R\$ 515,20</b>
7.2	Bateria Alcalina 9 Volts, alcalina, garante longa duração nos mais diferentes aparelhos, principalmente nos que requerem alta drenagem de energia, como ex. Câmeras digitais, brinquedos e outros. Produto de primeira qualidade. Apresentar amostra/ catalogo.	Unid.	40	<b>R\$ 30,47</b>	<b>R\$ 1.218,93</b>
7.3	Bateria Alcalina, 12 Volts, LR 23A, alcalina, específica em aparelhos que requerem alta drenagem de energia, como para ser usada em controle remoto de portão eletrônico. Marca referência: Duracell, Panasonic. Apresentar amostra/catalogo.	Unid.	40	<b>R\$ 14,64</b>	<b>R\$ 585,73</b>



7.4	Pilha AA – alcalina, conhecida como pequena, 1,5 V nominal. Produto que seja de primeira qualidade. Apresentar amostra catálogo. Marca referência: Duracell, panasonic, etc. Observação solicitamos o fornecimento em pacote com 02 unidades. Apresentar amostra/catalogo.	Unid.	250	R\$ 9,55	R\$ 2.386,67
7.5	Pilha AAA – alcalina, conhecida como Palito, 1,5 V nominal. Produto que seja de primeira qualidade. Apresentar amostra catálogo. Observação solicitamos o fornecimento em pacote com 02 unidades. Apresentar amostra ou catalogo.	Unid.	250	R\$ 7,85	R\$ 1.963,33
<b>VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 6 .669,87</b>					

**PURIFICADORES DE ÁGUA - ITEM 09**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	TOTAL	Valor Unit. Estimado	Estimado Total
9.1	Purificador de água - Fixado a parede. Seu revestimento em aço inox. Oferece água natural, gelada e misturada, sendo regulável o fluxo conforme a pressão, tendo sensor inteligente e ajustável, 220 volts ou bivolt, cor cinza/prata. Teclas com braile, próprias para deficientes visuais. Permite que o jato d'água direcione a boca livremente, oferecendo economia de copo descartável, sendo o modelo adequado ao espaço para squeezes, permitindo uso de garrafas retornáveis, evitando desperdícios de	Unid.	2	R\$ 9.833,33	R\$ 19.666,67



<p>água, permitindo troca de refil, atendendo normatização de acessibilidade, protetor bucal flexível, sendo que o seu compressor não agrida o meio ambiente. Marca/Modelo referência: IBBL - SKU 7898002563950. Apresentar amostra ou catalogo do produto. E cabe ressaltar que as instalações dos aparelhos são por conta da empresa licitante.</p>				
<b>Valor total do lote: R\$ 19.666,67</b>				

## EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2023

### ANEXO III

#### MINUTA DO CONTRATO Nº \_\_\_\_/2023

Contrato Fornecimento de materiais de Limpeza, Copa/Cozinha, Retroprojetores, Eletrodomésticos, Expedientes, Papel A4, Baterias/Pilhas, Descartáveis e Purificadores de Água, para atender as necessidades do Tribunal de Contas do Estado de Goiás, localizado na Avenida Ubirajara Berocan Leite, nº 640, Setor Jaó, Goiânia, em Goiás., que entre si celebram o **Tribunal de Contas do Estado de Goiás** e a empresa **(nome da empresa em negrito)**.

**CONTRATANTE: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS**, inscrito no CNPJ (MF) sob o n.º 02.291.730/0001-14, com sede na Avenida Ubirajara Berocan Leite, nº 640, Setor Jaó, Goiânia–GO – CEP: 74.674-015, neste ato representado por seu **Presidente, Conselheiro Saulo Marques Mesquita**.

**CONTRATADA: [Nome da empresa contratada]**, inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º XXXXXXXXXXXX, localizada no (a) XXXXXXXXXXXX, neste ato representada por XXXXXXXXXXXX, portador(a) da Cédula de Identidade n.º XXXXXXXXXXXX e inscrito no CPF (MF) sob o n.º XXXXXXXXXXXX.

Os **CONTRATANTES** acima qualificados celebram o presente contrato, conforme ato homologatório exarado no Despacho nº XXX, de XXXX de XXXX de 2023, da Presidência do TCE-GO, nos autos do **Processo TCE-GO nº 202200047003062**, que fica fazendo parte integrante deste instrumento, realizado nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e da Lei Estadual nº 17.928/2012, com suas alterações e legislação correlata, sujeitando-se às normas dos supramencionados diplomas legais, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

## CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste instrumento a (descrição do objeto), conforme especificações e quantitativos constantes a seguir:

LOTE XX					
ITEM	DESCRIÇÃO INCLUSIVE MARCA E FABRICANTE	UN	QUANT	CUSTO UNIT (R\$)	CUSTO TOTAL (R\$)
1	Descrição do item 1	un	2	R\$	R\$
2	Descrição do item 2	un	3	R\$	R\$
3	Descrição do item 3	un	2	R\$	R\$
4	Descrição do item 4	un	3	R\$	R\$

<b>VALOR TOTAL DO LOTE XX</b>	<b>R\$</b>
-------------------------------	------------

LOTE XY					
ITEM	DESCRIÇÃO INCLUSIVE MARCA E FABRICANTE	UN	QUANT	CUSTO UNIT (R\$)	CUSTO TOTAL (R\$)
1	Descrição do item 1	un	2	R\$	R\$
2	Descrição do item 2	un	3	R\$	R\$
3	Descrição do item 3	un	2	R\$	R\$
4	Descrição do item 4	un	3	R\$	R\$

<b>VALOR TOTAL DO LOTE XY</b>	<b>R\$</b>
-------------------------------	------------

<b>VALOR TOTAL DO CONTRATO</b>	<b>R\$</b>
--------------------------------	------------

1.2. O fornecimento dos itens deverá ser integral e imediato, conforme critério estabelecido pelo Tribunal, sendo cada ORDEM DE FORNECIMENTO emitida formalmente pela contratante.

1.3. Fazem parte integrante deste contrato, para todos os fins de direito, independentemente da transcrição, e obrigando as partes em todos os seus termos, os seguintes documentos:

- a) Edital Pregão Eletrônico nº 20/2023 e seus Anexos.
- b) Proposta da CONTRATADA.

## CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO E LOCAL ENTREGA DOS OBJETOS

2.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses contados da assinatura.

2.2. O prazo de entrega dos bens é de 30 (trinta) dias, contados da emissão da Ordem de Fornecimento.

2.3. Os bens deverão ser entregues e instalados no seguinte endereço (Av. Ubirajara Berocan Leite, nº 640, Setor Jaó, Goiânia/GO – CEP: 74.674-015).

2.4. O retardamento na execução do fornecimento, não justificado, considerar-se-á como infração contratual;

2.5. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de 30 (trinta) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

2.6. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 7 (sete) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

2.7. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 7 (sete) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

2.8. O prazo de garantia contratual dos bens, é de, no mínimo, 12 (doze) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

3.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei Estadual nº 17.928/12, são obrigações da Contratante:

3.2. Alocar recursos financeiros necessários para cobrir as despesas de execução deste contrato, efetuando os pagamentos em dia, e na forma convencionada;

3.3. Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas deste contrato;

3.4. Designar servidor ou comissão composta por servidores do TCE-GO para o recebimento e aceitação dos produtos;

3.5. Notificar a Contratada em caso de verificação de alguma irregularidade ao presente Contrato.

### **CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

#### 4.1. São obrigações da Contratada:

4.1.1. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

4.1.2. A CONTRATADA assumirá a responsabilidade e o ônus pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham a incidir sobre os bens objeto deste Contrato e apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo CONTRATANTE, exceto com relação aos tributos e contribuições que serão recolhidos pelo CONTRATANTE no ato do pagamento.

4.2. A fiscalização da execução dos produtos por parte do TCE-GO não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos.

4.3. Caberá à CONTRATADA todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidente de trabalho, quando em ocorrências da espécie forem vítimas os seus técnicos e empregados no desempenho do serviço, ou em contato com eles nas dependências da CONTRATANTE.

4.4. Assumir a responsabilidade por todos os danos e perdas causados a terceiros, diretamente resultantes de ação ou omissão de seus empregados ou prepostos.

4.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

4.6 Assinar, sob as penas da lei, a declaração de sustentabilidade ambiental, conforme modelo constante do **Anexo IX** do Edital;

#### **CLÁUSULA QUINTA - DOS PREÇOS E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS**

5.1. O valor do presente Contrato é de **R\$ XXXXXXX (XXXXXXXX)**, de acordo com os valores especificados na proposta de preços.

5.1.1. Os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos objetos efetivamente entregues.

5.2. As despesas decorrentes da presente contratação, relativas ao presente exercício, correrão à conta do crédito orçamentário XXXXXXXXXXXX, Grupo XXX - XXXXXXXX, Fonte XXX (XXXXXXXXXXXX), Tipo de Recurso XXXXXXXXXXXX, sendo enquadradas na Natureza de Despesa XXXXXXXXXXX - XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

5.3. Para fazer face à despesa, foi emitida Nota de Empenho nº XXXXX pela CONTRATANTE, em XX/XX/20XX.

5.4. Eventuais despesas a serem realizadas no exercício subsequente serão alocadas na dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada pela CONTRATANTE na respectiva Lei Orçamentária Anual.

5.5. Os preços poderão sofrer reajustamento após o interregno de 1 (um) ano, com data-base vinculada à data do orçamento estimativo, aplicando-se Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

5.5.1. O pedido de reajustamento de preços deverá ser formulado pela CONTRATADA durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação, sob pena de preclusão.

5.5.2. Nos reajustamentos subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajustamento.

5.5.3. O registro da variação do valor do contrato para fazer face ao reajustamento poderá ser realizado por simples apostila.

## **CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO, FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO**

6.1. A gestão e a fiscalização do contrato competirão aos servidores designados no inciso VIII do art. 3º da Portaria nº 229/2023 do Tribunal de Contas do Estado de Goiás, Carlos Alberto de Almeida (Gerente de Administração) e Silvio Rubens de Souza Valadão (Chefe do Serviço de Material e Patrimônio).

6.2. Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá manter, durante toda a execução contratual e em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas no Termo de Referência.

6.3. Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

6.4. Não será permitido pagamento antecipado, parcial ou total, por não se tratar a pretensa contratação de hipótese de exceção prevista no art. 145 da Lei Nacional 14.133/2021.

6.5. À fiscalização competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução, dando ciência de tudo à CONTRATADA (art. 117 da Lei nº 14.133/2021, com suas alterações).

6.6. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, até mesmo perante terceiro, por qualquer irregularidade, inclusive resultante de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos (art. 120 da Lei nº 14.133/2021, com suas alterações).

6.7. Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto da contratação deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem quaisquer ônus para a CONTRATANTE.

6.8. A CONTRATADA deverá apresentar a Nota Fiscal/Fatura, em 02 (duas) vias, discriminando, detalhadamente, todos os itens entregues, assim como os impostos incidentes sobre os mesmos e respectivos valores.

6.9. Para o pagamento, a Nota Fiscal/Fatura deverá ser obrigatoriamente atestada pelo gestor do contrato ou por um servidor por ele designado.

6.10. A liquidação e o pagamento serão efetuados até o 30º (trigésimo) dia, contado do “Atesto” da Nota Fiscal pelo responsável, mediante depósito bancário em conta corrente da CONTRATADA.

6.10.1. No caso de atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples;

6.10.2. O valor dos encargos será calculado pela fórmula:  $EM = I \times N \times VP$ , onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

6.11. No ato do pagamento deverá ser comprovada a manutenção das condições iniciais de habilitação quanto à situação de regularidade da CONTRATADA.

6.12. A Nota Fiscal / Fatura incompleta ou que apresentar qualquer tipo de rasura ou incorreção será devolvida para substituição.

6.13. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isto gere direito ao pleito de reajustamento de valores ou correção monetária.

6.14. A CONTRATADA deverá estar ciente de que o Tribunal é obrigado a efetuar a retenção, na fonte, do imposto de renda incidente sobre os pagamentos efetuados a pessoas jurídicas, com exceção das empresas que se enquadram nas hipóteses estabelecidas no artigo 4º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 2012.

## **CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA**

7.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 meses, contados da data de sua assinatura.

7.1.1. Caso o presente instrumento seja assinado digitalmente, considerar-se-á como data de assinatura o dia em que for inserida a do representante legal da CONTRATANTE.

7.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato, conforme disposto no art. 111 da Lei n.14.133/2021.

7.3. Quando a não conclusão decorrer de culpa da CONTRATADA:

- a) A CONTRATADA será constituída em mora, aplicáveis a ele as respectivas sanções administrativas;
- b) A CONTRATANTE poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

## **CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

8.1. A CONTRATADA será responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Dar causa à inexecução total do contrato;
- d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) Ensejar o retardamento da execução do objeto contratual sem motivo justificado;
- g) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação direta ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- h) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

- i) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- j) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Impedimento de licitar e contratar;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.4. A sanção de advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

8.5. A sanção de multa será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, e não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato, calculada na forma a seguir:

I – 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

II – 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do serviço não prestado;

III – 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do serviço não prestado, por dia subsequente ao trigésimo.

8.6. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do *caput* do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

8.7. A sanção declaração de inidoneidade para licitar e contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do *caput* do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do *caput* do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

8.8. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

8.9. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.10. A aplicação das sanções previstas nesta cláusula não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

8.11. Na aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

8.12. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será recolhida em favor do CONTRATANTE, no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou será descontada dos pagamentos devidos à CONTRATADA ou, ainda, quando estas não ocorrerem ou não forem suficientes, o saldo será inscrito na Dívida Ativa do Estado e cobrado judicialmente.

8.13. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021 e, subsidiariamente, a Lei estadual nº 13.800/2001.

8.14. A critério da Administração poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na prestação dos serviços for devidamente justificado pela CONTRATADA e aceito pela Administração da CONTRATANTE, que fixará novo prazo, improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

## **CLÁUSULA NONA - DA EXTINÇÃO DO CONTRATO**

9.1. O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

9.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito ao contraditório e ampla defesa.

9.3. A extinção do contrato poderá ocorrer por uma das formas do art. 138 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.4. A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar as consequências previstas no art. 139 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das sanções previstas neste contrato e na mesma lei.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

10.1. Este contrato pode ser alterado segundo regime previsto nos artigos 124 a 135 da Lei nº 14.133/2021, naquilo que for cabível ao presente contrato de fornecimento, desde que haja interesse da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

10.2. Eventual pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado pela CONTRATADA durante a vigência do contrato e antes da prorrogação, se for o caso.

10.2.1. A Administração terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da apresentação do requerimento, para decidir sobre o pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro.

10.3. A formalização do termo aditivo é condição para a execução, pela CONTRATADA, das prestações determinadas pela Administração no curso da execução do contrato, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

10.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, como nas seguintes situações:

- a) Variação do valor contratual para fazer face ao reajuste ou à repactuação de preços previstos no próprio contrato;
- b) Atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento previstas no contrato;

- c) Alterações na razão ou na denominação social do contratado;
- d) Empenho de dotações orçamentárias.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO**

11.1. A publicação do presente contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, será providenciada em até 20 (vinte) dias úteis, contados da data da assinatura.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO**

12.1. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas pela Justiça Estadual, no foro da Comarca de Goiânia, Estado de Goiás.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO**

13.1. A CONTRATADA deverá observar os mais altos padrões éticos durante a prestação dos serviços objeto deste contrato, estando sujeitas às sanções previstas na legislação brasileira.

13.2. Pela inexecução total ou parcial, ou ainda pelo descumprimento de qualquer das suas obrigações, estará sujeita às sanções administrativas previstas neste contrato e na legislação aplicável, cuja individualização será definida pela gravidade do ato praticado, podendo haver cumulação de sanções ou cumulação de sanções com penalidades.

13.3. Se ficar comprovado que um funcionário da CONTRATADA ou quem atue em seu lugar incorreu em práticas corruptas, a CONTRATANTE poderá declarar inelegível a CONTRATADA e/ou seus funcionários diretamente envolvidos em práticas corruptas, temporária ou permanentemente, para participar em futuras licitações ou contratos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS**

14.1. A CONTRATANTE e a CONTRATADA se comprometem a atuar no presente Contrato em conformidade com a Lei nº 13.709/2018, que dispõe sobre a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

14.2. Fica a CONTRATADA, ciente de que o tratamento, pela CONTRATANTE, dos dados pessoais fornecidos para instruir o processo de contratação encontra amparo na Lei nº 14.133/2021 e no art. 7º, incisos II e V, e no art. 23, da Lei nº 13.709/2018.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021, e em demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor, e normas e princípios gerais dos contratos.

15.2. Ao longo da execução do contrato, a CONTRATADA é obrigada a cumprir eventuais exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

15.3. Declaram as partes que este contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do acordo entre elas celebrado.

E, por assim estarem justas e contratadas, assinam este instrumento contratual em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais.

Gabinete da Presidência do **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS**, em Goiânia, aos XXX dias do mês de XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX de 20XX.

---

**Conselheiro Saulo Marques Mesquita**  
*TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS*  
CONTRATANTE

---

**Nome do Representante**  
NOME DA EMPRESA  
CONTRATADA

**ANEXO IV**

**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2023**

**PROCESSO ELETRÔNICO Nº 202300047003062**

**MODELO DE PROPOSTA**

NOME DA EMPRESA:
ENDEREÇO:
CNPJ/MF:
INSCRIÇÃO ESTADUAL/MUNICIPAL:
PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	VALOR UNITÁRIO
				R\$

NOTA: As licitantes devem apresentar planilha orçamentária com data base referente à data de abertura das propostas.

O prazo de validade da proposta de preços não será inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados da data do envio da proposta atualizada em conformidade com o último lance ofertado no Sistema Eletrônico.

Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas no Termo de Referência.

Declaramos que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, fazem parte do presente objeto, tais como gastos da empresa com suporte técnico e administrativo, impostos, seguros, taxas, ou quaisquer outros que possam incidir sobre gastos da empresa, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária e deduzidos os descontos eventualmente concedidos.

Caso nos seja adjudicado o objeto da Licitação, comprometemos a assinar o Contrato/prestar os serviços, no prazo determinado no documento de convocação, e para esse fim fornecemos os seguintes dados:

Razão Social: \_\_\_\_\_  
CNPJ/MF: \_\_\_\_\_  
Endereço: \_\_\_\_\_  
Tel./Fax: \_\_\_\_\_  
CEP: \_\_\_\_\_



Cidade: \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_  
Banco: \_\_\_\_\_ Agência: \_\_\_\_\_ c/c: \_\_\_\_\_

Dados do Representante Legal da Empresa para assinatura do Contrato:

Nome: \_\_\_\_\_  
Endereço: \_\_\_\_\_  
CEP: \_\_\_\_\_ Cidade: \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_  
CPF/MF: \_\_\_\_\_ Cargo/Função: \_\_\_\_\_  
RG nº: \_\_\_\_\_ Expedido por: \_\_\_\_\_  
Naturalidade: \_\_\_\_\_ Nacionalidade: \_\_\_\_\_

Goiânia, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 202X.

\_\_\_\_\_  
Representante Legal  
(com carimbo da empresa)

**ANEXO V**

**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/202X**

**PROCESSO Nº 20230004700XXXX**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO À HABILITAÇÃO**

(NOME DA EMPRESA) \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, sediada (endereço completo) \_\_\_\_\_, por meio de seu representante legal (nome) \_\_\_\_\_, inscrito no CPF/MF sob o nº \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_, DECLARA sob as penas da lei, que até a presente data, **inexiste** fato superveniente impeditivo para sua habilitação no presente processo licitatório, nos termos do inciso i, art. 67 da lei 14.133/2021, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

\_\_\_\_\_  
Local e Data

\_\_\_\_\_  
Representante Legal  
(com carimbo da empresa)

**ANEXO VI**

**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/202X**

**PROCESSO nº 20230004700XXXX**

**DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGAR MENOR**

(NOME DA EMPRESA) \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, sediada (endereço completo) \_\_\_\_\_, por meio de seu representante legal (nome) \_\_\_\_\_, inscrita no CPF/MF sob o nº \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_, **DECLARA** para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Nacional de Licitações nº 14.133, de 01 de abril de 2021, em conformidade com Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, e previsão contida 8.no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88, que **não possui** em seu quadro de pessoal empregado(s) menor(es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

\_\_\_\_\_  
Local e Data

\_\_\_\_\_  
Representante Legal  
(com carimbo da empresa)

**ANEXO VII**

**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2023**

**PROCESSO nº 202300047003062**

**DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE E DE NÃO  
CELEBRAÇÃO DE CONTRATOS COM A ADMINISTRAÇÃO QUE EXTRAPOLEM O LIMITE DE  
ENQUADRAMENTO**

(Nome da empresa)....., inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., **DECLARA**, para fins legais, ser microempresa/empresa de pequeno porte nos termos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, não estando incurso nas exclusões do § 4º do citado artigo, **e que no ano-calendário corrente desta licitação, não celebramos contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.**

\_\_\_\_\_  
Local e Data

\_\_\_\_\_  
Representante Legal  
(com carimbo da empresa)

**ANEXO VIII**

**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/202X**

**PROCESSO nº 20230004700XXXX**

**DECLARAÇÃO QUE NÃO POSSUI PARENTESCO**

(Nome da empresa) \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, portadora da inscrição estadual/municipal nº \_\_\_\_\_, através de seu representante legal, \_\_\_\_\_ (nome), \_\_\_\_\_ (qualificar) \_\_\_\_\_, inscrito no CPF/MF sob o nº \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_, **DECLARA**, para todos os fins de direito e sob as penas da lei, que **não possui** em seus quadros de empregados e em seu corpo acionário cônjuge, companheiros ou parentes em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, ou por afinidade, até o segundo grau, de Conselheiros, Auditores e Procuradores de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Goiás, e ainda, com os servidores detentores de cargo em comissão ou função de confiança que atuem diretamente na realização do certame e/ou na posterior formalização contratual.

\_\_\_\_\_  
Local e Data

\_\_\_\_\_  
Representante Legal  
(com carimbo da empresa)

**ANEXO IX**

**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/202X**

**PROCESSO nº 20230004700XXXX**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL (A ser Assinada pela  
Adjudicatária na Formalização Contratual)**

Declaro, sob as penas da Lei nº 6.938/1981, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Eletrônico nº XXX/2023, instaurado pelo Processo nº 20230004700XXXX, que atendemos aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas do meio ambiente.

Estou ciente da obrigatoriedade da apresentação das declarações e certidões pertinentes dos órgãos competentes quando solicitadas como requisito para contratação e da obrigatoriedade do cumprimento integral ao que estabelece o art. 6º e seus incisos, da Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (MPOG).

Estou ciente da obrigatoriedade da apresentação do registro no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, caso minha empresa exerça uma das atividades constantes no Anexo II da Instrução Normativa nº31, de 03 de dezembro de 2009, IBAMA.

Por ser a expressão da verdade, firmamos o presente.

Goiânia, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 202X.

Nome:

RG/CPF:

Cargo:

**ANEXO X**

**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2023**

**PROCESSO nº 202300047003062**

**DECLARAÇÃO DE PROPOSTA INTEGRAL, ENGLOBALDOS OS DIREITOS TRABALHISTAS**

(Nome da empresa) \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, portadora da inscrição estadual/municipal nº \_\_\_\_\_, através de seu representante legal, \_\_\_\_\_(nome), \_\_\_\_\_(qualificar) \_\_\_\_\_, inscrito no CPF/MF sob o nº \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_, **DECLARA**, para todos os fins de direito e sob as penas da lei, que as propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

**ANEXO XI**

**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2023**

**PROCESSO nº 202300047003062**

**DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL E APRENDIZ**

(Nome da empresa) \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, portadora da inscrição estadual/municipal nº \_\_\_\_\_, através de seu representante legal, \_\_\_\_\_ (nome), \_\_\_\_\_ (qualificar) \_\_\_\_\_, inscrito no CPF/MF sob o nº \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_, **DECLARA**, para todos os fins de direito e sob as penas da lei, que cumpre exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social e aprendiz, mantendo esta condição durante toda a execução do contrato, tendo ciência que o não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

**ANEXO XII**

**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2023**

**PROCESSO nº 202300047003062**

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LEI N.  
13.709/2018**

1. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.
2. As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei n. 13.709/2018, sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do edital/instrumento contratual.
3. As partes responderão administrativa e judicialmente, em caso de causarem danos patrimoniais, morais, individual ou coletivo, aos titulares de dados pessoais, repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à LGPD.
4. Em atendimento ao disposto na Lei n. 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), o CONTRATANTE, para a execução do serviço objeto deste edital, terá acesso aos dados pessoais dos representantes da LICITANTE//DETENTORA DA ATA, tais como: número do CPF e do RG, endereço eletrônico, cópia do documento de identificação, e quando for o caso da ART (Anotação de Responsabilidade Técnica), RRT (Registro de Responsabilidade Técnica) e CAT (Certidão de Acervo Técnico).
5. (Nome da empresa) \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, portadora da inscrição estadual/municipal nº \_\_\_\_\_, através de seu representante legal, \_\_\_\_\_ (nome), \_\_\_\_\_ (qualificar) \_\_\_\_\_, inscrito no CPF/MF sob o nº \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_, declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e, se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteção dos dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.
6. A LICITANTE//DETENTORA DA ATA, fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE, em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito que possa vir a impactar e/ou afetar o CONTRATANTE, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da LGPD.

**ANEXO XIII**  
**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2023**  
**PROCESSO nº 202300047003062**

**DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES DAS INSTALAÇÕES (Apenas se  
houver indicação no Edital sobre a Necessidade)**

**DECLARO,** na qualidade de representante da empresa \_\_\_\_\_, com sede em \_\_\_\_\_, fone,\_(\_\_\_\_)\_\_\_\_\_, que tenho conhecimento de todas as condições do local de prestação de serviços descrito no Anexo I - Termo de Referência do Pregão n.º \_\_\_\_/20XX, renunciando a quaisquer alegações futuras em relação a eventuais limitações ou características do referido local.

Goiânia, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20XX.

NOME COMPLETO \_\_\_\_\_

CI/RG ou CPF: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante  
Empresa

**ANEXO XIII**  
**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2023**

**PROCESSO nº 202300047003062**

**MODELO DE TERMO DE VISTORIA DAS INSTALAÇÕES (apenas se houver indicação no edital)**

**DECLARO**, na qualidade de representante da empresa \_\_\_\_\_, com sede em \_\_\_\_\_, fone,\_(\_\_\_\_)\_\_\_\_\_, que vistoriei em \_\_\_\_/\_\_\_\_/2022, o local de prestação de serviços descrito no Anexo I - Termo de Referência do Pregão n.º \_\_\_\_/20XX, tendo tomado conhecimento das condições de uso do referido local.

Goiânia, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20XX.

NOME COMPLETO \_\_\_\_\_

CI/RG ou CPF: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante

Empresa

Visto: \_\_\_\_\_

Servidor do TCE-GO